



Companhia de Saneamento do Pará

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 047/2017-CPL - COSANPA.

PROCESSO: 015/2017.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017-COSANPA.

OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia especializada em projetos de saneamento básico para elaboração de projeto executivo para melhoria e ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade de Castanhal, no estado do Pará, conforme projeto básico disponível e o cadastro das unidades do sistema existente, a ser fornecidos pela COSANPA. Conforme Termo de Referência nº 001/2017 –USPA/DET – COSANPA (Anexo I), e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

Em atenção à **Solicitação** formulada pela empresa **QUANTA CONSULTORIA LTDA** através de email de 08 de agosto de 2017, a Comissão Permanente de Licitação – CPL esclarece o questionamento.

QUESTIONAMENTO:

A **QUANTA CONSULTORIA LTDA**, vem respeitosamente, solicitar desta comissão o seguinte esclarecimento referente ao item abaixo:

11.11.3. Capacidade Técnico-Profissional constante de Atestado (s) devidamente registrados no CREA, expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, **que comprovem a execução de obras de características semelhantes ao objeto** licitado pelo Técnico Profissional indicado como responsável pela execução da obra, demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa licitante e o contratado, que poderá fazer parte do quadro permanente da empresa ou ser contratado especificamente para a execução do objeto licitado.

Em nosso entendimento como a concorrência é voltada para elaboração de projetos a experiências deverão ser comprovada através de Certidões de Acervo técnico voltada para projetos, é correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim.

Entendimento está correto.

Belém (PA), 01 de agosto de 2017.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO